



CONTRATO Nº 04/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, órgão legislativo municipal, inscrito no CNPJ nº 07.92.47.94/0001-29 neste ato representado por seu Presidente exercício Dener Fiorentin, inscrito no CPF nº 036.508.010-19 RG nº 6100302782, residente e domiciliado na Linha São Sebastião, interior de São José do Herval/RS

CONTRATADO: PROJETOS E ASSESSORIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 15.577.657/000193, com sede na Rua Santos Daniel nº 143, Sala 2º no município de Salto do Jacuí/RS, representado por seu Diretor **CLAUDIOMIRO OLIVEIRA.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a gestão de hospedagem do portal oficial(site) e caixa de e-mail. Manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva no portal do município. Portal da transparência. na intranet e extranet e nos hotspots existentes da Câmara Municipal de São José do Herval/RS.

VALOR: O preço certo e ajustado aplicado pela prestação de serviços suprarreferido é de R\$ 5.040,00 (cinco mil quarenta reais) a serem pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês, nos prazos a seguir descritos, sendo a primeira parcela a ser paga de fevereiro deste referido ano até 31 de janeiro de 2024.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE.

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) Aplicar penalidade de advertência, multa, suspensão temporária e suspensão permanente de acordo com a gravidade das transgressões verificadas.

7.1.2 DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de forma ajustada;
- b) Cumprir com as determinações emitidas pela contratante;
- c) Assumir os encargos responsabilidade que der causa por ações e omissões;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- e) Assumir inteira reponsabilidade pelas obrigações sociais trabalhista entre a Contratada e seus empregados
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) Ser responsável pela execução dos serviços constantes no objeto deste contrato.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA. Serão de responsabilidade exclusiva da Contratada os encargos sociais e tributários porventura existentes em razão deste, ficando ainda expressamente convencionado que a relação jurídica não caracteriza de a pretexto algum, qualquer tipo de vínculo trabalhista.

DA RESCISÃO A Contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e também quando achar conveniente não serem mais suficientes os serviços prestados por ora contratada.

DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) A Contratada ao não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas penalidades prevista na lei federal 14.133/2021, sendo das seguintes formas:
- b) Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços bem como pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá garantir a previa defesa, aplicar a contratada as sanções previstas na lei federal 14.133/2021 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- c) Outras penalidades em função da natureza da infração o município aplicara as demais penalidades prevista na Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, podendo ser cancelado a qualquer momento por parte da Contratante.

Este contrato tem base jurídica no Artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 421 CC “A liberdade Contratual será exercida nos limites da função social do contrato.

Paragrafo Único: Nas relações contratuais privadas prevaleceram o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual.

DEMAIS CONDIÇÕES: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços a serem prestados, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentaria própria, além que o resumo decorrente desse instrumento será encaminhado até o dia 5º dia útil do mês subsequente para a publicação na imprensa oficial do município.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Soledade\RS.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e validade.

São José do Herval, 06 de fevereiro de 2023

Dener Fiorntin

DENER FIORNTIN.

Presidente da Câmara Municipal

[Handwritten Signature]

Assinatura e Carimbo de Representante

PROJETOS & ACESSORIA
Claudio Miros
CNPJ: 15.577.657/0001-93

PROJETOS & ACESSORIA
CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 15.577.657/0001-93